



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (018) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.com.br

DECRETO Nº 2.503 de 01/10/2018.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.276, de 19/09/2011, que autorizou o parcelamento de débitos existentes perante a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências."

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o artigo 9º, que dispõe que o Poder Executivo poderá regulamentar a Lei Municipal nº 1.276, de 19/09/2011 mediante Decreto, inclusive estabelecendo data limite para opção pelo parcelamento instituído.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a data de 31/10/2018, como data limite para opção de parcelamento de débitos existentes perante a Fazenda Pública Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.276, de 19/09/2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério-SP, 01 de outubro de 2018.

ILDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no local de costume, e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios